

PROJETO DE LEI N.º 1841 /2020

(Da Dep. Camila Toscano)

Institui o Memorial COVID-19, em homenagem às vítimas do COVID-19 e aos profissionais envolvidos no enfrentamento à pandemia, no Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Memorial COVID-19 no Estado da Paraíba, de forma digital, no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado.

Parágrafo único. O memorial deverá manter guardados os nomes das vítimas da COVID-19 e dos profissionais envolvidos no combate à pandemia no Estado, bem como abrigar todo o registro histórico, como fotografias, vídeos, reportagens, dentre outros, no período compreendido entre o início e o fim da vigência do decreto estadual de calamidade, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, e de suas atualizações.

Art. 2º. O acervo do memorial de que trata esta lei ficará à disposição do público em caráter permanente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 de maio de 2020.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

É notório que o desafio da Pandemia provocada pela Sars-Cov2 é o maior desafio sanitário já enfrentado pela humanidade, sobretudo pela rapidez e facilidade com que o vírus contamina as pessoas, pela falta de terapias ostensivas e preventivas de cunho farmacêutico para seu enfrentamento e pela escassez de aparato médico-hospitalar na quantidade exigida pela demanda global, para atender a quase 8 bilhões de seres humanos, sob forte ameaça de extinção.

Uma verdadeira guerra humanitária que expõe a finitude humana de uma maneira jamais antes percebida, uma das doenças mais comuns que o homem experimenta ao longo de toda sua existência, revela que valores vitais jamais devem ser abandonados: solidariedade, respeito à vida, ao meio ambiente, a valorização das pessoas, o respeito ao sistema de saúde pública, aos profissionais estratégicos de áreas como produção e abastecimento de alimentos, energia, medicamentos, profissionais da saúde, da segurança pública, das comunicações, da imprensa, a participação das pessoas que abriram mão voluntariamente de uma parcela importante de sua liberdade em razão de um propósito maior.

A pandemia vai deixar marcas profundas na humanidade. Uma dor que é compartilhada por todos, dor que não respeita o luto e a memória dos que se foram. Ataúdes fechados, impossibilidade de uma despedida junto aos entes queridos, frieza, distância e incertezas. Marcas de uma doença que é cruel não apenas com o corpo, mas que ainda dilacera a alma dos que ficaram.

Como em todo desastre humano, a união, a empatia, a solidariedade e a fraternidade é a marca indelével, inevitável e permanente que fica na sociedade. Sentimentos coletivos como este podem fortalecer a solidariedade, o anseio de união e a compreensão de quem somos e de que precisamos uns dos outros para continuarmos existindo. Por essa razão, o projeto de lei ora apresentado, vem criar, no mesmo sentido, esse espaço de memória e homenagem coletiva.

Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala de Sessões, aos 30 de maio de 2020.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB